

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 171/2022 Em 171
Livro nº 01/2022 Em 11/11/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE NITERÓI
Jurídico/MASES
Mat.: 0244558-0

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARISTELA SODRÉ GASTRONOMIA SUSTENTÁVEL.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **MARISTELA RAPHAEL DE MENEZES SODRÉ**, situada na Rua Santa Rosa, nº 93, Santa Rosa – Niterói-RJ, CEP: 24.240-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.556.044/0001-32, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Maristela Raphael de Menezes Sodré, inscrita no CPF sob o nº 086.177.127-32, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 090000927/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de kit lanche para atender o Curso de Gastronomia Sustentável, realizado em parceria com o Banco Arariboia e a Rede Solidariedade através do Banco Municipal de Alimentos Herbert Souza, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo): O Fornecedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00
Fonte de Recurso: 0.0.6.28
Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0100.4120
Nota de Empenho: 000161/2022

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Dá-se ao contrato o valor de R\$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA (Condições De Garantia): Caberá a licitante observar a qualidade dos itens a serem fornecidos com o cardápio sugerido, prestando inclusive, garantia do produto de acordo com o serviço fornecido.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de novembro de 2022.



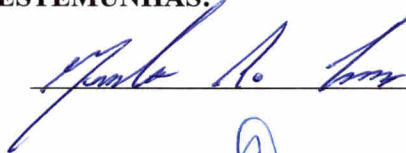
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 24.020-263-0



MARISTELA SODRÉ GASTRONOMIA SUSTENTÁVEL

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 